22)/09 PLOR DO SERT 10

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO № 29/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E MARCELO VALER, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, doravante denominado CONTRATANTE, diante da incidência do caso enumerado do inciso II do art. 138, da Lei nº 14.133/21, RESOLVE RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO nº 29/2024, celebrado com MARCELO VALER, pessoa física, residente e domiciliado na Linha Flor da Serra, Interior do Município de Flor do Sertão/SC, inscrição no CPF: xxx.922.329-xx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido de forma consensual, a partir da presente data, o Contrato nº 29/2024 decorrente do Processo nº 535/2024, Inexigibilidade nº 295/2024, Chamamento Público nº 218/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta rescisão ocorre consensual, em razão de solicitação do contratado através de oficio, nos termos do o inciso II do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** no Diário Oficial do Município.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Flor do Sertão (SC), aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal